



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
DO ADOLESCENTE DE NONOAI - "COMDICAN"

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (054) 3362-1270 e 3362-1267

CEP: 99.600-000

- NONOAI

- Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Regulamenta através da publicação de Edital complementar as regras da Campanha Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nonoai-RS.

O Presidente da Comissão Eleitoral designada pelo COMDICAN para a escolha do Conselho Tutelar de Nonoai-RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2970 de 18 de dezembro de 2013 e Edital nº 01/2019, **considerando que:**

a) a função de Conselheiro Tutelar exige isenção, imparcialidade, probidade, honestidade, retidão de princípios, e pressupõe legalidade e legitimidade das ações de seus membros;

b) a campanha deve se desenvolver através de contatos pessoais e troca de idéias, sem desvirtuar a escolha democrática;

c) são proibidas quaisquer manifestações que objetivem viciar a livre manifestação dos eleitores, por meio de impressos ou objetos que contenham informações enganosas ou que possam confundir e manipular a comunidade em geral;

d) é proibida qualquer propaganda eleitoral que envolva movimentos político - partidários religiosos ou que vinculem a candidatura a determinado partido político ou religião;

g) Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, não podendo os gastos com a campanha exceder R\$ 1.500,00, nesse valor incluindo ainda, eventuais doações, devidamente comprovado os gastos através de prestação de contas ao COMDICAN;

h) É proibida qualquer propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
DO ADOLESCENTE DE NONOAI - "COMDICAN"**

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (054) 3362-1270 e 3362-1267

CEP: 99.600-000 - NONOAI - Rio Grande do Sul

pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura;

i) Embora já tenha sido publicado normas gerais no Edital 01/19, tratando da campanha e propaganda, nos artigos compreendidos entre o 16 ao 22, o processo ainda necessita, de um maior detalhamento, para que a etapa da campanha, votação e eleição transcorra dentro de regras claras e seguras. Em vista disso, **resolve**:

Art. 1º - Publicar as regras complementares da Campanha Eleitoral para o processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nonoai, através do Edital nº 16/2019.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Nonoai/RS, 22 de agosto de 2019.


JANDIR GOMES
Presidente do COMDICAN